



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quarta-feira, 04 de Fevereiro de 2009

R\$1,50

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA DO ESTADO

Casa Civil - SCV -

PORTARIA Nº 04-R, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009

Aprova a 3ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria da Casa Civil.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 18 e seus incisos da Lei Nº 8.969, de 29 de julho de 2008 e na Lei Nº 9.111, de 15 de janeiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 3ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria CV Nº 01-R, de 19 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Secretário-Chefe da Casa Civil

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO / OBJETIVO	NATUREZA	F	VALOR
10.000 10.101 0412205052.073	GOVERNADORIA DO ESTADO SECRETARIA DA CASA CIVIL ASSESSORAMENTO AO GOVERNADOR Material de Consumo	3.3.90.30.00	0101	7.000
TOTAL				7.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
10.000 10.101 0412205052.073	GOVERNADORIA DO ESTADO SECRETARIA DA CASA CIVIL ASSESSORAMENTO AO GOVERNADOR	3.3.90.39.00	0101	7.000
TOTAL				7.000

Protocolo 5630

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48

Vitória, 03 de Fevereiro de 2009.

O CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

Suspender, as férias da servidora referente ao mês de Fevereiro/2009

por imperiosa necessidade de serviço, ressalvando-lhe o direito de tirar 30 dias oportunamente.

SHEILA MARIA BARROS LIMA

Nº Funcional: 270547

ALESSANDRA DIAS CABRAL
Chefe do GARH Da Casa Civil
Protocolo 5602

Casa Militar - CM

ERRATA

No Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, publicado no dia 01 de dezembro de 2008, folha 13, em nosso Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 0012/2007, Processo nº. 38211491/2007:

ONDE SE LÊ: Clausula Quinta: do prazo de início e da duração do contrato – A execução do serviço ajustado terá início em 01/01/2008, e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

LEIA-SE: Clausula Quinta: do prazo de início e da duração do contrato – A execução do serviço ajustado terá início em 01/01/2009, e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória, 03 de fevereiro de 2009.

HELVIO BROSTEL ANDRADE
CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 5601

Defensoria Pública do Estado - DPE -

RESOLUÇÃO Nº 01/2009, de 02 de fevereiro de 2009

A Defensoria Pública Geral, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, no uso das atribuições legais, com fundamento provisionado na Lei complementar 55/94,

Resolve:

Art. 1º - Criar o Grupo de Apoio ao Núcleo de Execução Penal – GANEPE, subordinado ao Núcleo de Execução Penal – NEPE, a fim de agilizar diligências objetivando assegurar o direito de liberdade aos reeducandos que possuem requisitos para a progressão de regime prisional e outros benefícios, mas que são impedidos de goza-los por pendências em outros processos criminais.

Parágrafo Único – O GANEPE funcionará na sede da Defensoria Pública Estadual, no município de Vitória, e contará com todo o apoio de materiais e de pessoal para integral consecução de seus fins.

Art. 2º - O GANEPE atuará sempre em conjunto com o Defensor Público da vara objeto de diligência, respeitando incondicionalmente o princípio do Defensor Natural.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 02 de fevereiro de 2009.

Elizabeth Yazeji Hadad
Defensora Pública Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

Protocolo 5545

RESOLUÇÃO Nº 02/2009, de 02 de fevereiro de 2009

A Defensoria Pública Geral, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, no uso das atribuições legais, com fundamento provisionado na Lei complementar 55/94, considerando a necessidade de criar as Centrais de

www.es.gov.br

Para ter acesso ao que acontece
no Espírito Santo acesse

UM NOVO
ESPÍRITO SANTO
Governo do Estado

Flagrantes na Defensoria Pública.

Considerando o artigo 306, § 1º, do Código de Processo Penal, que determina o encaminhamento de cópia integral do Auto de Prisão em Flagrante quando o autuado não informar o nome de seu advogado;

Considerando a superlotação em delegacias e centros de detenção provisória em virtude ao aumento nos níveis de criminalidade na Grande Vitória;

Considerando a necessidade de prover a defesa dos autuados, buscando garantir o direito à liberdade provisória ou relaxamento de prisão sempre que a lei o permitir.

Resolve:

Art. 1º - Criar Centrais de Flagrantes nos municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana e Guarapari, com incumbência de receber, registrar e analisar providências cabíveis para assegurar os direitos e garantias aos autuados presos, realizando os pedidos judiciais quando necessário, sempre sob subordinação do Defensor Natural das varas criminais de destino do Auto de Prisão em Flagrante Delito-APFD;

Parágrafo único - As Centrais de Flagrantes serão instaladas nos Núcleos da Defensoria Pública Estadual em cada município citado, estando sob a supervisão das coordenações locais, exceto em Vila Velha, cuja instalação será feita no Núcleo de Execução Penal - NEPE; e Vitória, cuja supervisão ficará a cargo da Coordenação de Direito Penal;

Art. 2º - As Centrais de Flagrante deverão arquivar os arquivos de comunicação do flagrante e cadastrar os autuados presos em arquivo digital que deverá conter: nome do preso, nome da mãe, data da prisão, APFD, ocorrência, Consulta de Processos-TJ, Distribuição, Execução Penal-SIEP;

Art. 3º - Os Coordenadores deverão oficiar as delegacias de seu território o endereço e horários para recebimento dos APFD;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 02 de fevereiro de 2009

Elizabeth Yazeji Hadad
Defensora Pública Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

Protocolo 5550

Procuradoria Geral do Estado
- PGE -

PORTARIA Nº 010-S, de 02 de fevereiro de 2009.

EXONERAR a pedido na forma do art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46/94, **FABIANA ALVES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, desta Procuradoria Geral do Estado, a partir de 03/02/2009.

Vitória, 02 de fevereiro de 2009.

RODRIGO RABELLO VIEIRA
Procurador-geral do Estado
Protocolo 5730

O.S. nº 024-S, de 02 de fevereiro de 2009.

INTERROMPER por imperiosa necessidade do serviço as férias regulamentares referentes ao exercício de 2009, da servidora **ELIZABETH ARRUDA BERNARDO**, a partir de 02/02/2009, devendo gozar o restante de suas férias, oportunamente.

Vitória, 02 de fevereiro de 2009.

CLARA MARIA B. MONTEIRO DE BARROS
Gerente Administrativa - GEAD
Protocolo 5551

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- SECT -

Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - FAPES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13 da Lei Complementar nº 290, de 23 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial de 25 de junho de 2004,
RESOLVE:
CONTRATAR, LUCILÉIA PEREIRA DA SILVA, através do Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, no período de 04.02.2009 a 31.12.2009.

Vitória, 03 de fevereiro de 2009.
LUCIANO TERRA PEIXOTO
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 5790

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13 da Lei Complementar

nº 290, de 23 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial de 25 de junho de 2004,
RESOLVE:
CONTRATAR, NATYELI MENEQUELLI ALVES, através do Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, no período de 04.02.2009 a 31.12.2009.

Vitória, 03 de fevereiro de 2009.
LUCIANO TERRA PEIXOTO
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 5791

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 008, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13 da Lei Complementar nº 290, de 23 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial de 25 de junho de 2004,
RESOLVE:
CONTRATAR, DIEGO PIRES ANDRÉ, através do Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, no período de 04.02.2009 a 31.12.2009.

Vitória, 03 de fevereiro de 2009.
LUCIANO TERRA PEIXOTO
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 5794

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13 da Lei Complementar nº 290, de 23 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial de 25 de junho de 2004,
RESOLVE:
CONTRATAR, RAFAEL DA SILVA ARAÚJO, através do Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, no período de 04.02.2009 a 31.12.2009.

Vitória, 03 de fevereiro de 2009.
LUCIANO TERRA PEIXOTO
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 5800

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

RESUMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Pelo presente, a Fundação de Apoio à

Ciência e Tecnologia - FAPES, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **LUCIANO TERRA PEIXOTO**, resolve rescindir, a partir de 03 de fevereiro de 2009, o Termo de Compromisso de Estágio, firmado em 08/07/2008, com o estagiário **TIAGO ZAMPERINI**, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, Item "5".
Processo: 41741862/2008.

Vitória, 03 de fevereiro de 2009.
LUCIANO TERRA PEIXOTO
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 5804

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM -

A DIRETORA TÉCNICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso de suas atribuições, autorizou as publicações abaixo:

Gerência de Perícia Médica e Social do IPAJM
Ato n.º 007/09

A Comissão Especial para Análise de Acidente em Serviço e Doença Ocupacional - CEASDO, constituída pela Portaria nº 107-S, de 06/11/2007, faz publicar a seguinte decisão:

01) Caracterizar como Acidente em Serviço o fato ocorrido em 10/11/2008 com a servidora **Edite de Souza Lopes**, Auxiliar de Serviços Gerais/SESA, número funcional 1503049, conforme processo n.º 43270530.

02) Caracterizar como Acidente em Serviço o fato ocorrido em 16/12/2008 com a servidora **Rosângela Maria Faller**, Técnico de Enfermagem/SESA, número funcional 1552040, conforme processo n.º 43706371.

03) Caracterizar como Acidente em Serviço o fato ocorrido em 03/08/2005 com o servidor **Gilmar Manoel dos Anjos**, Operador de Unidade Volante/CGJ, número funcional 205661, conforme processo n.º 31330134.

Dias 15 Período 03/08/05 a 17/08/05
Protocolo 5673

Esta Edição, contém Atos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário
As Matérias publicadas no Diário Oficial, são reproduzidas diretamente dos originais

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO - Nº 22.267		PODER JUDICIÁRIO - Nº 21.553	
Anexo do Poder Executivo com 20 páginas		Caderno do Judiciário 24 páginas	
CADERNOS		Tribunal de Justiça 1 a 3	
Executivo 22 páginas	Municipalidades e Outros 18 páginas	TRE 3	
Governo 1 a 3	Câmaras 1	OAB -	
Secretarias 3 a 21	Prefeituras 2 a 9	Justiça Federal 3 a 24	
Assembléia Legislativa 21	Repartições Federais -		
Tribunal de Contas -	Comércio & Indústria 9 a 13		
Licitações 10 páginas	Ministério Público 14 a 17		
Governo -			
Secretarias 1 a 5			
Assembléia Legislativa -			
Tribunal de Contas -			
Prefeituras 5 a 9			
Câmaras 5			